

ERRATA À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.931 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Onde se lê:
 Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 4291 10 302 179 4490 0001 444142 10.8
 4291 10 301 179 4491 0001 444142 10.8
 4291 10 302 192 4527 0001 444142 10.8
 Leia-se:
 Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 4291 10 302 179 4490 0001 444142 10.8
 4291 10 302 179 4491 0001 444142 10.8
 4291 10 301 192 4527 0001 444142 10.8

ERRATA AO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.931 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Onde se lê:

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

| INDICAÇÃO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | CNPJ do FMS | TIPO DE VEÍCULO | VALOR | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-----------------------|--|--------------------|-----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 33229 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO CAPARAÓ | 13.008.416/0001-06 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 90.000,00 | 4527 |
| 33570 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS | 12.111.691/0001-80 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 70.355,50 | 4490 |
| 33257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAÍ | 12.099.136/0001-80 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33808 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM CAVATI | 19.405.762/0001-04 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33809 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCÓPOLIS | 11.402.809/0001-66 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL | 10.428.106/0001-44 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 45.000,00 | 4527 |
| 25867 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ | 11.409.503/0001-31 | Veículo (SES) Van (15 lugares) | 150.000,00 | 4490 |
| 33220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA | 12.936.294/0001-47 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAMPURUCA | 13.621.027/0001-43 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33299 / 33300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRAI | 12.243.423/0001-11 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 90.000,00 | 4527 |
| 33807 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAVÃO | 11.331.925/0001-31 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FIRME | 11.679.054/0001-41 | Veículo (SES) Van (15 lugares) | 150.000,00 | 4490 |
| 33363 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES | 01.122.377/0001-86 | Veículo (SES) Ambulância | 164.000,00 | 4491 |
| 33141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO MANHUACU | 14.296.477/0001-70 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| | | | TOTAL | 1.270.335,50 | |

Leia-se:

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

| INDICAÇÃO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | CNPJ do FMS | TIPO DE VEÍCULO | VALOR | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-----------------------|--|--------------------|-----------------------------------|---------------------|-------------------|
| 33229 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO CAPARAÓ | 13.008.416/0001-06 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 90.000,00 | 4527 |
| 33570 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS | 12.111.691/0001-80 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 70.355,50 | 4490 |
| 33257 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAÍ | 12.099.136/0001-80 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33808 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM CAVATI | 19.405.762/0001-04 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33809 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCÓPOLIS | 11.402.809/0001-66 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33222 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL | 10.428.106/0001-44 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 45.000,00 | 4527 |
| 25867 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIÁ | 11.409.503/0001-31 | Veículo (SES) Van (15 lugares) | 150.000,00 | 4490 |
| 33220 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA | 12.936.294/0001-47 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33369 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAMPURUCA | 13.621.027/0001-43 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33299 / 33300 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRAI | 12.243.423/0001-11 | Veículo (SES) Passeio (5 lugares) | 90.000,00 | 4527 |
| 33807 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAVÃO | 11.331.925/0001-31 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| 33139 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FIRME | 11.679.054/0001-41 | Veículo (SES) Van (15 lugares) | 150.000,00 | 4490 |
| 33363 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES | 01.122.377/0001-86 | Veículo (SES) Ambulância | 164.000,00 | 4491 |
| 33141 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO MANHUACU | 14.296.477/0001-70 | Veículo (SES) Minivan (7 lugares) | 73.000,00 | 4490 |
| | | | TOTAL | 1.270.355,50 | |

05 1301514 - I

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS-PRÊMIO - RETIFICAÇÃO
 RETIFICA os atos de concessão de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es), em conformidade com documento SEI:

| Masp | Nome | Quinquênio/Ref. | Publicação | Onde se lê: | Leia-se: | SEI |
|----------|-----------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------------------------|---------|
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 1º | 29/10/2009 | 19/08/1995 | 01/08/1990 | 9755598 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 2º | 29/10/2009 | 18/08/2000 | 09/06/1994 | 9755598 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 3º | 29/10/2009 | 08/09/2005 | 11/06/1999 | 9755598 |
| 914969-1 | Elio Lopes dos Santos | 1º | 03/10/2009 | 31/07/1999 | 12/08/1992 | 9739720 |
| 914969-1 | Elio Lopes dos Santos | 2º | 03/10/2009 | 28/07/2004 | 11/08/2001 | 9739720 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 1º | 17/10/2009 | 31/07/1995 | 1º decênio vig. 15/02/1993 | 9545990 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 2º | 17/10/2009 | 29/07/2000 | 1º quinquênio vig. 14/02/1998 | 9545990 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 3º | 17/10/2009 | 28/07/2005 | 2º quinquênio vig. 13/02/2003 | 9545990 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 4º | 06/10/2016 | 26/07/2010 | 3º quinquênio vig. 12/02/2008 | 9545990 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 5º | 06/10/2016 | 27/07/2015 | 4º quinquênio vig. 11/02/2013 | 9545990 |

RETIFICA os atos de gozo de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es):

| MASP | Nome | Publicação | Onde se lê: | Leia-se: |
|---------|--------------------------|------------|-------------------------------|-------------------------------|
| 9132242 | Ricardo Francisco Duarte | 29/12/2000 | 1m vig. 08/01/2001 ref. 1º DC | 1m vig. 08/01/2001 ref. 1º QQ |

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO
 CONCEDE 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es):

| MASP | Nome | Quinquênio/Ref. | Vigência |
|----------|-----------------------------|-----------------|------------|
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 4º | 01/07/2004 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 5º | 30/06/2009 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 6º | 29/06/2014 |
| 913304-2 | Antonio Fernando Calvão | 7º | 28/06/2019 |
| 367603-8 | Waldete Brandão de Carvalho | 5º | 10/02/2018 |

05 1301410 - I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.940, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG 6.822/2019.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:
 - a Emenda Constitucional nº 96, de 26 de julho de 2018, que acrescenta dispositivos aos arts. 159, 160 e 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
 - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
 - a Lei Estadual nº 23.365, de 25 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
 - a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES;
 - a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais;
 - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01, de 26 de maio de 2017, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
 - a Resolução SEGOV nº 688, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, alterada pela Resolução SEGOV nº 689, de 22 de fevereiro de 2019;
 - a Resolução SEGOV nº 702, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2019, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, §§ 4º a 14, da Constituição do Estado;
 - a Nota Jurídica SES/MGN nº 540/2019; e
 - a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Resolução SES/MG 6.822/2019, ondesse lê:

| Fundo Municipal de Saúde | CNPJ | Beneficiário Final | Valor (em R\$) | Ação Orçamentária |
|--------------------------|--------------------|--|--------------------|-------------------|
| Belo Horizonte | 11.728.239/0001-07 | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte | 17.209.891/0005-17 | 200.000,00 |
| Belo Horizonte | 11.728.239/0001-07 | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte | 17.209.891/0005-17 | 105.112,00 |

Leia-se:

| Fundo Municipal de Saúde | CNPJ | Beneficiário Final | CNPJ | Valor (em R\$) | Ação Orçamentária |
|--------------------------|--------------------|--|--------------------|----------------|-------------------|
| Belo Horizonte | 11.728.239/0001-07 | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte | 17.209.891/0001-93 | 200.000,00 | 4623 |
| Belo Horizonte | 11.728.239/0001-07 | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte | 17.209.891/0001-93 | 105.112,00 | 4623 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2019.
 Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva
 Secretário de Estado de Saúde

05 1301536 - I

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário NUVISA-SRS-GV ADMINISTRATIVO 02/2019.

A Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce - foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2019 em 27 de setembro de 2019 e não interps recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.
 O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), qual seja advertência.
 Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019. Luzia
 Rodrigues Coelho Soares de Oliveira
 Coordenadora de Vigilância Sanitária
 SRS/Governador Valadares

05 1301219 - I

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº AI/NUVISA/SRS/T. OTONI-001/2018

O Superintendente da Superintendência Regional de Saúde de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento "Drogaria Sempre Viva", razão social: "Andressa de Castro Ponciano- ME" foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº AI/001/2018 em 22/10/2019 e não interps recurso na Decisão em 1ª Instância, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.
 Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso, após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).
 Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Teófilo Otoni, 06 de novembro de 2019.
 Gilberto Luiz Leonhardt
 Coordenador do NUVISA
 NUVISA/SRS/TO

05 1301220 - I

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.056, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Approva o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 1ª (primeira) parcela do exercício de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
 - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
 - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 - a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
 - a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada - PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;
 - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada - PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácilMG;
 - a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
 - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 259ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de dezembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 1ª (primeira) parcela do exercício de 2020, conforme Anexos I, II e III desta Deliberação.
 § 1º - O Anexo I desta Deliberação apresenta os impactos financeiros nos tetos de média e alta complexidade da PPI/MG do Estado e Municípios, em cumprimento às exigências dispostas na Portaria de Consolidação nº 5/2017.
 § 2º - O Anexo II desta Deliberação apresenta os instrumentos legais que alteram o teto de média e alta complexidade da PPI/MG.
 § 3º - O Anexo III desta Deliberação apresenta as alterações físico-financeiras, conforme disposto pela Portaria de Consolidação nº 5/2017.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 1ª (primeira) parcela do exercício de 2020.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
 COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.056, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

05 1301287 - I

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário NUVISA-SRS-GV ADMINISTRATIVO 03/2019.

A Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Abella Garcia e Cia Ltda - foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019 em 30 de outubro de 2019 e não interps recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.
 O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), qual seja advertência.
 Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019. Luzia
 Rodrigues Coelho Soares de Oliveira
 Coordenadora de Vigilância Sanitária
 SRS/Governador Valadares

05 1301218 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201912052138000121.